

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

F

PROJETO DE LEI N. 28/2013



CRIA CATEGORIA **FUNCIONAL** DE FONOAUDIÓLOGO, COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTOS, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DÁ E **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADO-RES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município - Lei n. 1167, de 23 de julho de 1990, a Categoria Funcional, abaixo relacionada, com os respectivos nºs de cargos e padrão de vencimentos:

Categoria Funcional

N. de Cargos

Padrão

Fonoaudiólogo

02

0

Art. 2º - As especificações da categoria funcional criada pela presente Lei, são as que constituem o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O recrutamento para preenchimento dos cargos será mediante concurso público.

Art. 4º - O regime jurídico dos ocupantes do cargo criado por esta Lei, será o constante na Lei Municipal n. 424, de 29 de agosto de 2002.

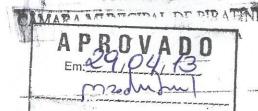
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

CAMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
EM 23/04/13







Prefeitura Municipal de Piratini-RS

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO PADRÃO DE VENCIMENTO: A.9

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde sempre que determinado, inclusive em funcionários públicos.
- Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia Descrição ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais quando necessário. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para o caso; Prescrever exames a população de modo geral, laboratoriais. Atender enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de vinte horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CRFa1.





Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

CRIA CATEGORIA FUNCIONAL DE FONOAUDIÓLOGO, COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTOS, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a criação da categoria funcional de fonoaudiólogo, no quadro de cargos e funções públicas do Município, de acordo com as regras, carga horária e formas de provimento previstas no texto da proposta submetida à apreciação do Nobre Poder.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em

Regime de Urgência.

Piratini, 16 de abril de 2013.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues, Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395 Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo Nº. 28/2013

"Cria Categoria Funcional de Fonoaudiólogo, Com Seus Respectivos Cargos e Padrão de Vencimentos, no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Dá Outras Providências".

Origem: Poder Executivo:

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto N°.28/2013 de origem do Poder Executivo.- "CRIA CATEGORIA FUNCIONAL DE FONOAUDIÓLOGO, COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTOS, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 29 de abril de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL PROCURADOR GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395 Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 28/2013

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, instituída para apresentar parecer sobre o Projeto do Poder Executivo N° 28/2013, que "CRIA CATEGORIA FUNCIONAL DE FONOAUDIÓLOGO, COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTOS, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", vem manifestar-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:

Alberto Renan Oliveira da Cunha (FAVORÁVEL)

Presidente da Comissão

Vereador PDT

Marcial Lucas Guastucci (FAVORÁVEL)

Vereador do PMDB

Lourenço Silva de Souza (FAVORÁVEL)

Vereador do PT

Piratini, 29 de abril de 2013

